



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 394, DE 21/11/1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sumidouro para o Exercício Financeiro de 1996, que estima a RECEITA em R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
- Receita Tributária	73.700,00
- Receita Patrimonial	141.800,00
- Receita Industrial	302.000,00
- Receita de Serviços	250.000,00
- Transferências Correntes	5.674.000,00
- Outras Receitas Correntes	11.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
- Operações de Crédito	1.100.000,00
- Alienação de Bens	40.000,00
- Transferências de Capital	302.000,00
- Outras Receitas de Capital	205.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	8.100.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição de conformidade com legislação em vigor, por Funções e por Órgãos, conforme seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES	
- Legislativa	629.620,00
- Administração e Planejamento	993.310,00
- Agricultura	210.310,00
- Comunicações	10.570,00
- Educação e Cultura	2.312.930,00
- Energia e Recursos Minerais	244.740,00
- Habitação e Urbanismo	438.420,00
- Indústria/Comércio e Serviços	51.420,00
- Saúde e Saneamento	1.734.630,00
- Assistência e Previdência	528.230,00
- Transporte	945.790,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	8.100.000,00
DESPESAS POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)	
- Câmara Municipal	648.000,00
- Gabinete do Prefeito	331.690,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

- Secretaria Geral de Governo	36.680,00
- Divisão de Turismo	51.420,00
- Assessoria de Planej. e Coord. Geral	39.220,00
- Secretaria Municipal de Administração	532.480,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	326.780,00
- Secretaria Mun. de Obras/Transp./Serv. Publ.	1.680.680,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.312.930,00
- Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Social	1.907.940,00
- Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	<u>232.180,00</u>
TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS	8.100.000,00

Art. 4º Para efeito da realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o Exercício de 1996, financiamentos até o montante de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

Parágrafo único. A efetivação das operações de que trata o presente artigo se condicionará a observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal, juros, correção, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos empréstimos previstos no art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituições financeiras com poderes para substabelecer, mandados plenos e irrevogáveis para receber, nos vencimentos de quaisquer das referidas obrigações financeiras, perante os órgãos ou entidades competentes da União, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositários, as importâncias correspondentes ao produto das receitas orçamentárias, próprias ou transferidas, inclusive cota-partes do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 6º O Orçamento de Seguridade Social do Município de Sumidouro para o Exercício de 1996 totalizou a importância R\$ 4.499.450,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscais, inclusive seus Anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÕES	
- Educação e Cultura	2.312.930,00
- Saúde e Saneamento	1.658.290,00
- Assistência e Previdência	<u>528.230,00</u>
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO	4.499.450,00
POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)	
- Câmara Municipal	18.380,00
- Secretaria Munic. de Administração	260.200,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.312.930,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

- Secretaria Municipal de Saúde e Prom. Social	<u>1.907.940,00</u>
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO	4.499.450,00

Art. 7º Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficiente;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor;

III - efetuar transferências de um recurso para outros das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesmas natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições;

IV - firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários a obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art. 8º O Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram os Orçamentos de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 9º Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
Prefeito